



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 589/77

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) para atender os serviços necessários ao aproveitamento do andar térreo do Palácio Municipal, na Praça Dr. Pedro Feu Rosa nº 01, nesta Cidade.

Artigo 2º - Os recursos para atendimento da referida despesa no Artigo anterior, advirão do excesso de arrecadação apurado no corrente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Serra, em 20 de setembro de 1977.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

José Carlos Miguel Feu Rosa
José Carlos Miguel Feu Rosa
Prefeito Municipal